



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Parecer nº 5968041/2018-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo nº: 08240.004638/2018-36

Interessado: RONA NATHALIE COUCHMAN

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 11 de Dezembro de 2017 em desfavor de RONA NATHALIE COUCHMAN, nacional da Guiana, portadora de Passaporte Comum nº R0795829, ingressante em território brasileiro no dia 22 de Novembro de 2016, sob a classificação de Permanente, com, suposta, validade de permanência até o dia 09 de Junho de 2017, razão pela qual haveria ultrapassado esse período em 184 dias, e razão pela qual teria infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, como se observa abaixo, sendo-lhe aplicada a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções:

II - permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória:

Sanção: multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do País ou não regularize a situação migratória no prazo fixado.

Em sua defesa, protocolada, intempestivamente, nesta Superintendência no dia 13 de Março de 2018, a Autuada pede a extinção da quantia exigida, alegando que, por receber um salário mínimo, morar alugada, ter três dependentes, e seu marido trabalhar fazendo bico, não possuindo, portanto, renda fixa, não tem condições de pagar, conforme Declaração de Hipossuficiência anexada a esta.

Em que pese sua defesa ter sido protocolada fora do prazo, no mérito desse processo, verificou-se que, por ser Permanente, a estrangeira não possui prazo de estada, e, por isso, não deve ser autuada. Por esse motivo, esta DELEMIG é de parecer favorável ao arquivamento do processo.

Juliana Damasceno da Cruz Vieira
Estagiária

DECISÃO

1. Ciente e de acordo com o Parecer acima;

2. Arquive-se este processo, publicando-se esta decisão no site da PF, conforme art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/06/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5968041** e o código CRC **8DDFBA8A**.

Referência: Processo nº 08240.004638/2018-36

SEI nº 5968041